



GJTPREVI

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº.010/GJTPREVI/2017.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a
Sr.^a **LUCIA REGINA HENRIQUES DUARTE**”*

***O Presidente do GJTPREVI** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora Sr.^a **Lucia Regina Henriques Duarte**, brasileira, portadora do RG nº. 029074 SSP/RO, CPF/MF nº. 025.907.272-91 efetiva no cargo de **PEDAGOGA**, matrícula 1072, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, com proventos proporcionais com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do **GJTPREVI**, nº. 562/GJTPREVI/2017, com base no **art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira - RO, 27 de setembro de 2017.

Marcos Vânio da Cruz
Presidente do GJTPREVI